

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
CNPJ/MF Nº 61.409.892/0001-73
NIRE 35.300.012.763
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2026

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 23 de junho de 2026, às 08:30, na sede da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, cj. 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-900.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Conselheiros presentes em sua totalidade. Dispensada a convocação, na forma do disposto no Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA DIRIGENTE:** Luis Ermírio de Moraes, Presidente; Renato Maia Lopes, Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Informar os conselheiros sobre: **(i)** Barragens de energia, mineração e industriais; **(ii)** Os trabalhos conduzidos na gestão de riscos de negócio da Companhia; e deliberar sobre: **(iii)** A remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho, e da Diretoria Estatutária da Companhia para o ano corrente; **(iv)** A revisão das Metas da Diretoria da Companhia para o ano de 2026; **(v)** A revisão (v.i) da Política de Riscos Corporativos; (v.ii) da Política de Mudanças Climáticas; (v.iii) da Política de Relacionamento e Engajamento com Stakeholders; (v.iv) da Política de Sustentabilidade; e (v.v) do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário; **(vi)** aprovação para leilão de energia entre submercados; e **(vii)** aprovação de valor adicional para projetos de CAPEX.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, os membros do Conselho de Administração da Companhia foram informados:
 - (i)** Dos assuntos relativos às barragens de energia, mineração e industriais, confirmando a estabilidade das barragens, conforme material apresentado nesta reunião, que ficará arquivado na sede da Companhia;
 - (ii)** Do andamento dos trabalhos conduzidos para a frente de gestão de riscos de negócio da Companhia.

Ato contínuo, colocados em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, sem ressalvas ou restrições pelos presentes, o seguinte:

- (iii) Aprovar, considerando o montante global aprovado pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2026, e a recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas da Companhia, a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, e dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia para o exercício social corrente, em cumprimento ao artigo 20, (vi), do Estatuto Social da CBA, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas, constante do material apresentado ao Conselho de Administração e arquivado na sede da Companhia;
- (iv) Aprovar a revisão das Metas da Diretoria da Companhia para o ano de 2026, conforme material apresentado ao Conselho de Administração e arquivado na sede da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas da Companhia;
- (v) Aprovar as novas versões: (v.i) da Política de Riscos Corporativos; (v.ii) da Política de Mudanças Climáticas; (v.iii) da Política de Relacionamento e Engajamento com Stakeholders; (v.iv) da Política de Sustentabilidade, e (v.v) do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do Artigo 20, inciso (xix), do Estatuto Social da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, para o item (v.i) e (v.v), e do Comitê de Sustentabilidade para as demais, cujas versões atualizadas encontram-se nos Anexos I, II, III, IV e V da presente ata, respectivamente;
- (vi) Aprovar a realização de leilão de energia envolvendo submercados Sudeste e Sul, conforme material apresentado, que ficará arquivado na sede da Companhia; e
- (vii) Aprovar orçamento adicional para custeio de projetos recomendados pelo Comitê de Projetos de Capital e Performance Operacional, cujo material permanece arquivado na sede da empresa.

Ficam autorizados os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como outorgar poderes para realização desses atos.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada. Mesa: Luis Ermírio de Moraes, Presidente; e Renato Maia Lopes, Secretário. Membros do Conselho de Administração: Eduardo Borges de Andrade Filho, Franklin Lee Feder, João Zeferino Ferreira Velloso Filho, Glaisy Peres Domingues, Luis Ermírio de Moraes, Ricardo Rodrigues de Carvalho, Sérgio Ricardo Romani e Flávio Mendes Aidar.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de junho de 2026.

Mesa:

Renato Maia Lopes
Secretário

**Anexo I à ata da reunião ordinária do Conselho de Administração da
Companhia Brasileira de Alumínio realizada em 23 de junho de 2026, às
8h30**

Política de Riscos Corporativos

1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão Integrada de Riscos (“Política”) visa estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades sobre a gestão de riscos da Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA” ou “Companhia”), incorporando a visão de riscos às tomadas de decisões estratégicas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange a CBA, suas subsidiárias e controladas, sendo aplicável a todas as áreas da Companhia e de suas unidades.

3. REFERÊNCIAS

- Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos – Diretrizes
- Modelo das Três Linhas do IIA 2020 - Uma Atualização das Três Linhas de Defesa
- COSO ERM - Gerenciamento de Riscos Corporativos, Integrado com Estratégia e Performance
- Diretrizes de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia
- Regimentos internos do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário
- Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
- Normas aplicáveis emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Diretrizes e princípios descritos no Código de Conduta da Companhia
- Norma IFRS – (ISSB) International Sustainability Standards Board

4. DEFINIÇÕES

Apetite ao Risco: O quanto de incertezas e eventos uma organização está disposta a enfrentar para implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor para as Partes Interessadas.

Biblioteca de Riscos: O repositório corporativo estruturado que organiza, padroniza e consolida todos os riscos mapeados pela companhia, garantindo rastreabilidade, consistência metodológica e integração entre os diferentes níveis de gestão de risco.

Comissão de Riscos: Grupos temáticos e multidisciplinares, que atuam como suporte para a alta liderança durante o processo de gerenciamento de riscos, com foco na identificação e avaliação periódica de eventos e incertezas, bem como medidas de mitigação e tratamento.

Dono do Risco: liderança que possui o maior domínio e conhecimento técnico acerca do risco correspondente e tem a responsabilidade e a autoridade para gerenciar determinado risco, mesmo que nem todas as atividades estejam em sua área de atuação.

Fonte ou Fator de Risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem potencial para dar origem ao risco.

Impacto: consequência da materialização do evento de risco nos objetivos.

Nível do Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em

termos da combinação dos impactos e de suas probabilidades ou vulnerabilidades.

Oportunidade: possibilidade de ocorrência de um evento que afete positivamente a realização de objetivos.

Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade da organização.

Probabilidade ou Vulnerabilidade: formas de medida da suscetibilidade de um evento de risco.

Risco: um evento ou incerteza de fontes internas ou externas à organização, que podem impactar a implementação da estratégia e a realização dos objetivos organizacionais. Os riscos podem impactar diversas categorias simultaneamente, refletindo a interdependências entre eventos e incertezas.

Risco Inerente: Risco intrínseco à natureza do negócio, do processo ou da atividade, independentemente dos controles adotados.

Risco Residual e Projetado: Risco retido de forma consciente pela administração, que remanesce mesmo após o tratamento de riscos. O Risco Residual representa a avaliação do Nível do Risco com os planos de ação implementados até o momento da análise; já o Risco Projetado considera os planos de ação firmados com a administração, mas não necessariamente implementados.

5. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos na CBA é integrada à estratégia e estruturada para maximizar valor, garantir resiliência e suportar os pilares estratégicos da Companhia.

Os riscos são estruturados a partir dos pilares estratégicos (Crescimento, Transformação, Competitividade e Impacto Positivo), garantindo conexão direta com a criação de valor.

Nesse contexto, a gestão de riscos da CBA observa os seguintes princípios:

- Integração à estratégia, aos processos, aos projetos e aos programas organizacionais;
- Dinamismo, e incremento por ciclos;
- Transparência e integração à tomada de decisão;
- Senso de Oportunidade e abertura à inovação;
- Respeito aos fatores humanos e culturais da organização e Partes Interessadas.

6. GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA

A CBA integra a sustentabilidade ao centro de sua estratégia corporativa, orientando suas decisões por compromissos ambientais, sociais e de governança corporativa. Na gestão de riscos, tais temas são tratados como elementos essenciais para preservação de valor e resiliência do negócio. Riscos socioambientais, climáticos, de direitos humanos, ética e governança são incorporados ao processo corporativo de identificação, análise e tratamento de riscos. Para fortalecer essa integração, a Companhia assegura que:

- Riscos relacionados à governança ambiental, social e corporativa sejam avaliados de forma transversal, periódica e integrada;
- Responsabilidades sejam distribuídas entre áreas técnicas, Diretoria Estatutária, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração;
- Decisões estratégicas considerem Impactos, Riscos e Oportunidades ambientais e sociais de maneira estruturada.

7. DIRETRIZES DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos contempla uma abordagem mais ampla, denominada resiliência institucional, que considera a preparação e capacidade da Companhia em atuar nas óticas preventiva, preditiva e reativa. As funções no gerenciamento de riscos são distribuídas conforme Modelo das Três Linhas (IIA, 2020):

1ª Linha de atuação (áreas de negócio e operação da Companhia): As áreas aqui representadas estão integradas ao processo formal de gestão de riscos por meio de Comissões de Riscos, que constituem estruturas perenes da organização, atuando em nível gerencial e em conexão com a Segunda Linha. Essa abordagem proporciona uma camada adicional de gerenciamento de riscos, complementar às responsabilidades inerentes à Primeira Linha, que incluem a identificação, o tratamento, o monitoramento e o reporte dos riscos associados às atividades sob sua gestão.

2ª Linha de atuação (Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos, entre outras áreas com direcionamentos específicos): responsável pela organização, estruturação, desenvolvimento e padronização de procedimentos e sistemas que permitam identificar, avaliar, monitorar e tratar riscos. Atua tanto no apoio às áreas, gestores e colaboradores (donos dos riscos), quanto junto à alta administração, reportando-lhe informações e indicadores sobre o processo de gestão de riscos.

3ª Linha de atuação (Auditoria Interna): exerce uma atuação independente e autônoma, através de avaliações e assessorias voltadas ao monitoramento e aferição da conformidade, qualidade e efetividade dos processos e controles organizacionais, bem como reportando os respectivos resultados e apontamentos.

O processo de gestão de riscos é compreendido como parte da estratégia organizacional e boa condução dos negócios e operações. As funções de riscos são estimuladas a trabalhar de forma harmônica, assegurando a integração e consistência na condução das atividades. As etapas do processo estão descritas abaixo, em observância à norma ABNT ISO 31.000.

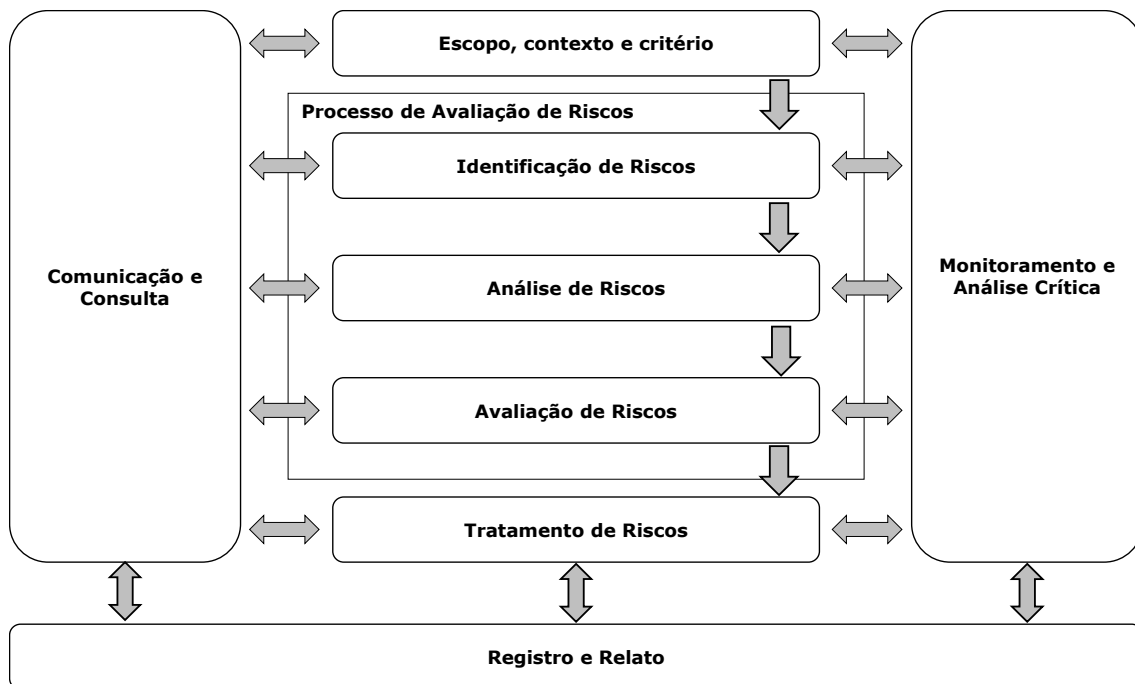


Figura 1 - Processo de Gestão de Riscos da Norma ABNT NBR ISO 31000:2018

7.1 Comunicação e consulta

Durante todas as etapas do processo de gestão de riscos deve haver uma efetiva comunicação informativa e consultiva entre a CBA e as Partes Interessadas, internas e externas, de modo a estabelecer apropriadamente o contexto, assegurar visões e percepções e garantir que todos os envolvidos estejam cientes de seus papéis e responsabilidades.

7.2 Escopo, contexto e critérios

Contempla a captura e o entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, bem como o ambiente (interno e externo) em que a Companhia e as Partes Interessadas estão inseridas, além da diversidade de critérios de risco e esferas de Impacto.

7.3 Identificação de Riscos

Identificação de riscos é a etapa de busca, reconhecimento e descrição de riscos, tendo como base o contexto estabelecido e apoiado na comunicação e consulta com as Partes Interessadas, internas e externas. Prioritariamente, acontece formalmente nas Comissões de Riscos e em processos estruturados de avaliação de vulnerabilidades e riscos locais, setoriais e/ou empresariais.

No curso do processo de identificação a Companhia classifica seus riscos em categorias associadas aos pilares estratégicos da CBA e observando critérios próprios da Biblioteca de Riscos, que permitem uma associação de causas e consequências,

tanto quanto interdependência de temas e eventos.

7.4 Análise de Riscos

A análise de riscos é a etapa de compreender a natureza do risco e determinar o Nível do Risco, fornecendo a base para a avaliação e para as decisões sobre o tratamento de riscos. A CBA garante a análise abrangente dos riscos mapeados através de oito esferas de Impacto: Financeiro; Reputacional; Meio Ambiente; Saúde e Segurança; Segurança da Informação; Operação; Social e Direitos Humanos; Legal e Regulatório.

7.5 Avaliação de Riscos

A finalidade da etapa de avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação.

Os riscos Críticos e Altos devem ser geridos por diretores ou alçada similar/interina (Dono do Risco) e devem obrigatoriamente receber tratamentos prioritários, observando o Apetite organizacional para o tema em avaliação.

7.6 Tratamento de Riscos

A etapa de tratamento de riscos tem como objetivo selecionar e implementar opções para abordar riscos, incluindo a elaboração de planos de ação que busquem a redução do Impacto e/ou Probabilidade/Vulnerabilidade. O tratamento de risco pode envolver a decisão por estratégias de monitoramento, mitigação, compartilhamento, transferência, eliminação ou aceite dos riscos previamente avaliados.

O tratamento de riscos deve ser aprovado pelo respectivo Dono do Risco, área de Gestão de Riscos e oportunamente pelos órgãos de governança pertinentes.

7.7 Monitoramento e análise crítica

As atividades de monitoramento e análise crítica são responsabilidades compartilhadas e complementares entre (i) áreas de negócio, operação e administrativas (ii) Comissões de Riscos (ii) Diretoria Estatutária (iii) Comitês de assessoramento, em evidência Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Sustentabilidade (iv) Conselho de Administração. Tais estruturas devem detectar mudanças no contexto externo e interno, que podem requerer revisão dos tratamentos atualmente adotados e suas prioridades, e levar à identificação de riscos emergentes; obter informações adicionais para melhorar a política, a estrutura e o processo de gestão de riscos; e garantir que os controles e indicadores de riscos sejam eficazes e eficientes no desenho e na operação.

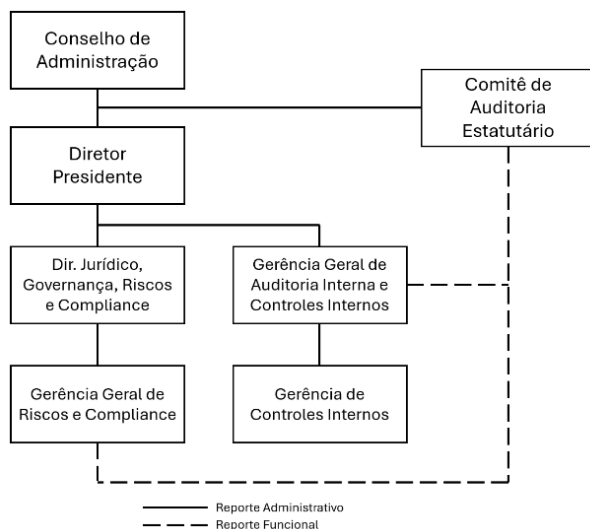
7.8 Registro e Relato

A etapa de registro e relato é composta de atividades realizadas durante todas as

fases do processo e consiste no registro e compartilhamento contínuo – com as Partes Interessadas pertinentes – das informações relativas aos riscos identificados, seus respectivos tratamentos e decisões. A CBA adota uma estrutura denominada Biblioteca de Riscos para formalização contínua dos registros, assegurando um arcabouço estruturado de riscos em níveis de hierarquia, relações e interdependências. Os registros devem ser claros, objetivos, pertinentes, consistentes e tempestivos.

8. RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DE RISCOS

As áreas de Auditoria, Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos possuem a devida autonomia no reporte ao Comitê de Auditoria Estatutário conforme representação no organograma a seguir. Os papéis e responsabilidades no processo são descritos abaixo.



RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
A. Conselho de Administração	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar a presente Política; 2. Determinar e aprovar o grau de Apetite ao Risco da CBA; 3. Acompanhar de forma sistemática a gestão dos riscos e o cumprimento dos seus objetivos; 4. Reavaliar periodicamente a adequação da estratégia da gestão dos riscos adotada pela CBA; 5. Revisar e monitorar o portfólio dos riscos críticos e eventualmente os altos identificados pela gestão da CBA;

<p>B. Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, a quem se reporta</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impulsionar a disseminação da cultura de gestão de riscos; 2. Avaliar esta Política, a metodologia e os procedimentos para a gestão dos riscos, monitorando seu cumprimento e avaliando a performance frente aos limites de riscos aprovados; 3. Validar o planejamento anual da Gerência Geral de Gestão de Riscos e acompanhar a execução dos trabalhos; 4. Supervisionar as iniciativas de gestão de riscos da CBA, incluindo riscos climáticos, ambientais e sociais; 5. Revisar e monitorar o portfólio dos riscos críticos, altos e eventualmente os médios identificados pela gestão da CBA; 6. Recomendar o Apetite ao Risco ao Conselho de Administração; 7. Avaliar e monitorar as exposições dos riscos da Companhia, bem como a efetividade e a suficiência do sistema de gestão de Riscos.
<p>C. Comitê de Sustentabilidade, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, a quem se reporta</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliar e supervisionar os riscos relacionados à governança ambiental e social, incluindo riscos climáticos; 2. Recomendar ações e atualizações para os referidos riscos, garantindo aderência à estratégia climática e de sustentabilidade da CBA.
<p>D. Diretoria</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a cultura de gestão de riscos na CBA; 2. Garantir a implantação de um modelo eficiente de gestão de riscos alinhado à estratégia da CBA; 3. Fornecer recursos necessários para o bom funcionamento da gestão de riscos; 4. Promover a integração da gestão de riscos com os processos de gestão e governança da CBA; 5. Propor o Apetite ao Risco ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração; 6. Revisar e supervisionar os riscos classificados como críticos, altos e eventualmente Médios. 7. Supervisionar se os Donos dos Riscos estão respondendo aos riscos e quais tratamentos são realizados;
<p>E. Gerência Geral de Gestão de Riscos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a cultura de gestão de riscos na CBA; 2. Coordenar o processo de gestão de riscos da CBA e garantir o correto fluxo de informações e reporte na Companhia; 3. Desenvolver e aplicar a estratégia e a metodologia de gestão de riscos, em conformidade com

	<p>regulamentações vigentes e melhores práticas do mercado;</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Propor o Apetite ao Risco à Diretoria e ao Comitê de Auditoria Estatutário, bem como as faixas de tolerância aos desvios dos Níveis de Riscos; 5. Revisar e acompanhar os riscos reportados nas Comissões de Riscos e Donos dos Riscos, assegurando o correto registro e relato; 6. Acompanhar o status e a implantação dos planos de ação desenvolvidos de acordo com os tratamentos dos riscos; 7. Definir e acompanhar os indicadores chave de risco, atuando de forma preditiva no gerenciamento de eventos e incertezas; 8. Apresentar e reportar à Diretoria, ao Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração o nível de exposição da CBA aos riscos; 9. Capacitar os empregados e promover a adesão à metodologia adotada pela CBA, promovendo integração, dinamismo e assessoramento para as áreas orientadas à riscos específicos; 10. Assegurar a manutenção da Política de Gestão Integrada de Riscos e verificar o cumprimento dos limites estabelecidos;
F. Dono do Risco	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir que os riscos sob sua responsabilidade estejam corretamente gerenciados e alinhados à estratégia da CBA; 2. Identificar, analisar e avaliar os riscos que possam afetar os objetivos estratégicos das áreas/unidades/operações sob sua responsabilidade; 3. Definir se a resposta a cada risco sob sua responsabilidade é efetiva e razoável; 4. Promover o tratamento de riscos, considerando a implantação, os prazos, a eficácia das ações mitigadoras e monitorando os Riscos Residuais e Projetados; 5. Validar e fornecer, sempre que solicitado, informações para a área de Gestão de Riscos; 6. Reportar, sempre que solicitado, aos fóruns de Governança os riscos sob sua responsabilidade.

<p>G. Comissão de Riscos, órgão de assessoramento à Diretoria, a quem se reporta</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atuar em sinergia com a Gerência Geral de Gestão de Riscos; 2. Observar a governança e metodologia definidas para o processo de gestão de riscos CBA; 3. Gerenciar riscos relacionados a uma determinada operação ou tema estratégico; 4. Identificar riscos emergentes e/ou mudanças de cenários na localidade ou tema em questão; 5. Definir e revisar planos de ação em conjunto com a Gerência Geral de Gestão de Riscos.
<p>H. Áreas orientadas para riscos específicos (Controles Internos, Compliance, Riscos de Mercado, Segurança da Informação, Sustentabilidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança, entre outros)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atuar dentro das diretrizes de gestão de riscos estabelecidas pela Gerência Geral de Gestão de Riscos; 2. Definir metodologias, padrões técnicos, tecnológicos e de gestão para temas específicos conforme expertise do departamento; 3. Assegurar o correto gerenciamento dos referidos riscos conforme governança estabelecida; 4. Instrumentar e capacitar as demais áreas, suportando sua evolução na gestão dos riscos específicos; 5. Apoiar na identificação, análise e avaliação dos riscos, além de emitir recomendações e dar suporte na implantação de controles;
<p>I. Auditoria Interna</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver e manter a metodologia e as boas práticas para avaliação independente do ambiente de controles dos processos relacionados aos riscos da CBA; 2. Promover assessoramento independente, quando solicitado; 3. Desenvolver o plano anual de auditoria interna conforme Biblioteca de Riscos CBA; 4. Auditar o processo de gestão de riscos pelo menos a cada três anos, aferindo sua qualidade, e fornecer uma opinião independente sobre a efetividade e recomendações de aprimoramento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade das áreas envolvidas no processo de gestão de riscos comunicar à Gerência Geral de Gestão de Riscos sobre quaisquer alterações no cenário de riscos da Companhia. Exceções ao estabelecido nessa Política devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da CBA e a revisão do conteúdo deverá ser realizada a cada três anos ou sob demanda. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em <https://ri.cba.com.br/esg/estatuto-e-politicas/>.

**Anexo II à ata da reunião ordinária do Conselho de Administração da
Companhia Brasileira de Alumínio realizada em 23 de junho de 2026, às
8h30**

Política de Mudanças Climáticas

POLÍTICA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

INTRODUÇÃO

A presente “Política de Mudanças Climáticas” visa estabelecer e assegurar as diretrizes da Companhia Brasileira de Alumínio no que tange o tema de mudanças climáticas.

REFERÊNCIAS

Internas

Código de Conduta da CBA
Política de Gestão Integrada CBA
Política de Sustentabilidade
Política de Recursos Hídricos
Política de Biodiversidade
Padrão Gerencial – Inventário de gases do efeito estufa
Padrão Gerencial – Análise de ciclo de vida

Externas

Relatório de Mudanças climáticas do IPCC (AR6)
Estudo Carbon Trust (<https://www.carbontrust.com/our-work-and-impact/guides-reports-and-tools/the-case-for-low-carbon-primary-aluminium-labelling>)
Task Force on Climate Related Financial Disclosures (TCFD) – Framework (<https://www.fsb-tcf.org/recommendations/>)
Disclosure Insight Action (CDP – Questionário de mudanças climáticas)
ISO 14064 - Gases de efeito estufa: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa
Ferramenta de cálculo de emissões do programa GHG Protocol Brasil

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, a comunidade onde atuamos, Administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

Todos os clientes, prestadores de serviços e fornecedores e demais parceiros, da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificada por deliberação da Diretoria Executiva da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Comitê de Sustentabilidade, Diretoria Executiva da CBA e Comitê de Mudanças Climáticas, conforme aplicável:

- Conselho de Administração: é responsável por: a) aprovar esta política; b) exigir que todas as estratégias, programas, projetos e ações da Empresa respeitem e promovam o descrito nesta Política; c) reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de mudanças climáticas da CBA.
- Comitê de Sustentabilidade: é responsável por: a) avaliar as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) deliberar sobre a atualização e implementação da política; e c) recomendar a implementação da política ao Conselho de Administração caso necessário.
- Diretoria Executiva: é responsável por: a) Recomendar ao Comitê de Sustentabilidade a publicação dessa Política e de suas revisões b) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; c) atuar na gestão e monitoramento das ações climáticas dentro de sua diretoria.
- Comitê de Mudanças Climáticas: é responsável por: a) atuar na avaliação, aprovação e monitoramento de ações climáticas discutidas no Comitê; b) recomendar temas relevantes da agenda climática para discussão no Comitê de Sustentabilidade.

DEFINIÇÕES

Acordo de Paris: Tratado mundial que possui o objetivo de reduzir o aquecimento global e as mudanças climáticas, através de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa. Ele foi discutido entre 195 países durante a COP21, em Paris, e entrou em vigor para substituir o antigo Protocolo de Kyoto.

Adaptação às mudanças do clima: Pode ser entendida como uma série de respostas aos impactos atuais e futuros da mudança do clima, com objetivo de minimizar possíveis danos e aproveitar as oportunidades potenciais. Relaciona-se aos impactos e não às causas das mudanças climáticas.

Alumínio de baixo carbono: Todo produto que emite até quatro toneladas de carbono equivalente por tonelada de alumínio na etapa de eletrólise.

Aquecimento global: O aquecimento global é o processo acelerado e descontrolado do aquecimento da superfície terrestre, ocasionado pelos altos níveis de GEE na atmosfera. A concentração de GEEs na atmosfera da Terra está diretamente ligada à temperatura média global e tem crescido constantemente desde a época da Revolução Industrial.

Ciclo de vida de produtos e serviços: Compreende os aspectos ambientais e os impactos potenciais (positivos e negativos) ao longo da vida de um produto ou serviço, desde a extração da matéria-prima até a destinação final.

Disclosure Insight Action (CDP): Organização com foco em mobilizar investidores, companhias e governos com o intuito de construir e acelerar ações colaborativas para um desenvolvimento que funcione para as atuais e futuras gerações. A organização possui três questionários (Mudanças climáticas, Segurança hídrica e Florestas) e possui um sistema de rating para classificar seus participantes.

Efeito Estufa: Fenômeno natural responsável por aquecer a superfície do planeta e que possibilita a vida humana na Terra. A dinâmica de aquecimento ocorre através da chegada de energia solar ao planeta, uma parte sendo refletida diretamente de volta ao espaço ao atingir o topo da atmosfera terrestre, enquanto a outra parte é absorvida pelos oceanos e pela superfície da Terra, promovendo o seu aquecimento.

Empregados: Empregados e Empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis e executivos CBA.

Fornecedores e Terceiros: qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada pela CBA, e que tenha ou espera-se que venha a ter qualquer tipo de contato com qualquer Autoridade do Governo. Assim, por exemplo, são considerados Terceiros para fins desta Política: representantes comerciais, despachantes, consultores, advogados, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, fornecedores.

Gases de efeito estufa (GEE): Os gases do efeito estufa estão presentes na atmosfera do planeta e possuem a capacidade de absorver parte da radiação infravermelha refletida pela superfície terrestre, impedindo que a radiação escape para o espaço e mantendo aquecida a superfície da Terra.

Mitigação às mudanças do clima: Refere-se à redução das emissões de gases de efeito estufa para evitar ou reduzir a incidência da mudança do clima. Relaciona-se a causa da mudança climática e não a seus impactos.

Mudanças climáticas: referem-se à variação do clima em escala global ao longo do tempo, e podem ocorrer através de variações de temperatura, precipitação, nebulosidade entre outros fenômenos climáticos. Essas variações muitas vezes podem se desenvolver em eventos climáticos extremos que podem causar impactos financeiros, ambientais, estruturais e à saúde e segurança do ser humano.

Science Based Targets Initiative (SBTi): Iniciativa com o objetivo de mobilizar o setor empresarial em um esforço conjunto para a redução das emissões de gases de efeito estufa e, com isso, contribuir para que o aumento da temperatura da terra não ultrapasse 1.5°C, na comparação aos níveis pré-industriais.

Task Force on Climate Related Financial Disclosures (TCFD): Iniciativa que busca a elaboração e implementação de recomendações através de um framework de indicações para a divulgação e análise de riscos e oportunidades relacionados às questões climáticas.

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS

Os aspectos ESG são o ponto de partida que orientam a nossa atuação, decisões e estratégia de negócio, visando ampliar a nossa competitividade, proteger o meio ambiente e gerar valor para todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A Companhia se compromete a cumprir a legislação nacional ou internacional aplicável à suas atividades operacionais, assim como buscar ir além e criar alternativas e soluções para serviços e produtos de baixo carbono e de impacto líquido positivo sempre que possível. A CBA acredita que o relacionamento e engajamento de nossos stakeholders internos e externos deve ser parte do nosso modelo de atuação e ser pautado pelo nosso propósito - "Soluções em Alumínio que Transformam Vidas", pelos princípios éticos e direcionadores do nosso Código de Conduta e pelos mecanismos de atuação descritos abaixo:

- Elaborar, verificar por terceira parte e divulgar o inventário anual de gases do efeito estufa (GEE) de acordo com metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente.
- Definir os indicadores e métricas de acompanhamento das emissões de GEE e adotar metas de emissões de GEE de curto, médio e longo prazo, que abranjam todos os escopos de emissões relevantes (1, 2 e 3).
- Implementar iniciativas com foco na redução das emissões de GEE em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos e serviços da companhia.
- Garantir a rastreabilidade do consumo de energia elétrica de fonte renovável. Avaliar sempre que possível a adoção de mecanismos de compensação de emissões de acordo com metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente.
- Incentivar a implementação de práticas de eficiência energética, reciclagem de alumínio e consumo de energia de fontes renováveis em todas as etapas do ciclo de vida de produto e serviços da companhia. Adotar abordagem integrada na gestão das mudanças climáticas, levando em consideração aspectos relacionados à gestão hídrica, gestão de resíduos, circularidade do alumínio, biodiversidade e aspectos socioeconômicos.
- Avaliar oportunidades de investimentos e adoção de inovação tecnológica na concepção e desenvolvimento de novos produtos, serviços e/ou modelos de negócio de economia de baixo carbono com vistas a soluções de impacto líquido positivo sempre que possível.
- Promover pesquisas e tecnologias visando a mitigação, adaptação e resiliência das operações às mudanças climáticas.
- Buscar o atingimento da neutralidade climática (Net Zero) até 2050, em consonância com a Estratégia ESG 2030 da Companhia.
- Identificar e gerir oportunidades e riscos climáticos físicos e de transição das operações no curto, médio e longo prazo e incorporação no modelo de gestão de riscos da Companhia, de acordo com as recomendações do *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD).
- Construir um plano de adaptação que promova a resiliência climática da CBA aos riscos previamente mapeados, bem como as medidas de adaptação.
- Quantificar e incorporar os aspectos associados a gestão climática nos processos decisórios da Companhia.
- Comunicar a performance dos assuntos relacionados a mudança do clima as partes interessadas, incluindo em reportes periódicos tais como o

Registro Público de Emissões (RPE), *Disclosure Insight Action* (CDP), Relatório Anual, Relatório ISSB, Relatórios de Captações Financeiras, dentre outros.

- Participar em iniciativas de grupos de trabalho e associações que busquem propor e compartilhar boas práticas relacionadas à mitigação e à adaptação às mudanças do clima, assim como iniciativas que busque desenvolver soluções impacto líquido positivo.
- Realizar iniciativas, como campanhas de sensibilização e treinamentos, para o engajamento com empregados e empregadas, clientes, terceiros, fornecedores, comunidades e demais partes interessadas.
- Incorporar critérios relacionados às mudanças do clima na seleção e desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviço para apoiá-los na agenda climática.
- Zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de mudanças climáticas, na definição dos negócios e operações.

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer stakeholder, independentemente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>
- Portal ESG: <https://esg.cba.com.br/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo telefone (0800 89 8920791) e pelo site (www.cba.com.br/contato). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.

**Anexo III à ata da reunião ordinária do Conselho de Administração da
Companhia Brasileira de Alumínio realizada em 23 de junho de 2026, às
8h30**

Política de Relacionamento e Engajamento com Stakeholders

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ENGAJAMENTO DE *STAKEHOLDERS*

INTRODUÇÃO

A presente “Política de Relacionamento e Engajamento de *Stakeholders*” visa estabelecer e assegurar as diretrizes para a gestão do relacionamento e engajamento de Públicos de Interesse (*stakeholders*), buscando criar vínculos e relacionamentos pautados em transparência, ética, inclusão, equidade e respeito em todas as frentes de negócio da Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA”) e de suas controladas, denominadas em conjunto como “CBA”.

REFERÊNCIAS

Internas

- Código de Conduta da CBA
- Política de Direitos Humanos
- Política de Diversidade, Equidade e Inclusão
- Política de Relacionamento com a Comunidade e Investimento Social
- Política Anticorrupção
- Política de Gestão Integrada CBA
- Política de Suprimentos Sustentável
- Política de Sustentabilidade
- Manual do Programa de Compliance
- Cartilha de Compliance CBA
- Guia da Diversidade, Equidade e Inclusão
- Padrão Gerencial – Investimento Social
- Padrão Gerencial – Relatório Anual e Materialidade

Externas

- ISO 26000
- Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU
- Estrutura AccountAbility 1000 – AA1000
- Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018
- ASI – Aluminum Stewardship Initiative

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, Administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas. Todos os clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros, da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Comitê de Sustentabilidade e Diretoria Executiva da CBA, conforme aplicável:

- Conselho de Administração: responsável por a) aprovar esta política; b) exigir que todas as estratégias, programas, projetos e ações da Empresa respeitem e promovam o descrito nesta Política; c) acompanhar de forma sistemática as ações envolvendo *stakeholders*; d) reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de Engajamento de *Stakeholders* adotada pela CBA.
- Comitê de Sustentabilidade: é responsável por: a) avaliar as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) deliberar sobre a atualização e implementação da política; e c) recomendar a aprovação da política ao Conselho de Administração.
- Diretoria Executiva: é responsável por: a) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; b) atuar na gestão e monitoramento das ações dentro de sua diretoria.

A não observância das diretrizes aqui expostas e das leis relacionadas a que a CBA está obrigada, inclusive por omissão, resultará na aplicação de medidas disciplinares e penalidades previstas em lei, no Código de Conduta e Política de Gestão de Consequências da CBA

DEFINIÇÕES

Administradores: diretores(as), conselheiros(as) e membros de comitês.

Código de Conduta CBA: documento interno denominado Código de Conduta aprovado em Reunião do Conselho de Administração da CBA.

Empregados: Empregados e empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.

Engajamento de Stakeholders: processo sistemático, estabelecido pela companhia, de identificação e de diálogo com os grupos ou indivíduos cujos legítimos interesses são afetados ou podem afetar as decisões e atividades da companhia, passando a considerá-los nos seus processos decisórios. Implica em incluir tais interesses e pontos de vista no processo de gestão, sendo um fator de respeito à sociedade abrangente e trazendo uma série de oportunidades, como redução de riscos, negociação de conflitos, ampliação do diálogo, aprimoramento do nível de confiança e relacionamento entre as partes envolvidas.

Partes interessadas ou stakeholders: todos os públicos relevantes com interesses

pertinentes à companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade.

Política: a presente “Política de Engajamento de *Stakeholders*”.

Temas materiais: são temas mais relevantes para a Companhia e suas partes interessadas e que criam valor no longo prazo. Podem abranger questões econômicas, ambientais, sociais, de governança corporativa, entre outros, e são mapeados no Estudo de Materialidade realizado periodicamente com a participação das principais partes interessadas.

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS

Os aspectos ESG são o ponto de partida que orientam a atuação, decisões e estratégia de negócio da CBA, visando ampliar a competitividade, proteger o meio ambiente e gerar valor para todos os públicos com os quais se relaciona.

A Companhia acredita que o relacionamento e engajamento de seus *stakeholders* deve ser parte do modelo de atuação e ser pautado pelo propósito - “Soluções em Alumínio que Transformam Vidas”, pelos princípios éticos e direcionadores do seu Código de Conduta e pelas diretrizes abaixo:

- Construir vínculos e relacionamentos de longo prazo, baseados no diálogo, com transparência, clareza e confiabilidade, promovendo a construção de soluções coletivas, inovadoras e com geração de valor para todas as partes.
- Respeitar os direitos e particularidades das partes interessadas, garantindo o tratamento justo e igualitário, não permitindo, sob qualquer hipótese, atitudes discriminatórias.
- Compreender os riscos e oportunidades das atividades da Companhia, avaliando os impactos potenciais sobre os públicos de interesse no curto, médio e longo prazo.
- Considerar os interesses dos *stakeholders* nos processos decisórios da Companhia, identificando suas aspirações, necessidades e demandas para criação e melhoria de produtos, serviços, processos e modelos de gestão;
- Avaliar potenciais impactos sobre as partes interessadas ao longo do planejamento de novas iniciativas, novos serviços e novos produtos, de modo a compreender os riscos e as oportunidades das atividades.
- Realizar consultas periódicas com seus principais *stakeholders* para a definição de temas materiais para nortear a gestão da Companhia, e consequentemente, o estabelecimento de objetivos, metas, ações e indicadores.
- Divulgar, com transparência, informações da Companhia sobre o seu desempenho econômico, ambiental, social e de governança corporativa, bem como suas políticas, princípios e regulamentações.
- Utilizar linguagem adequada nos relacionamentos com os públicos de interesse, priorizando para que a mesma seja clara, concisa e fácil de entender e, quando necessário, com a utilização de ferramentas de acessibilidade.

- Desenvolver formas de engajamento específicas para cada público prioritário, de forma a atender plenamente seus interesses e necessidades específicas, buscando pontos de cooperação e mecanismos de disseminação das práticas adotadas.
- Estimular os principais públicos de interesse da Companhia a conduzirem de forma participativa processos de comunicação e engajamento, multiplicando essas práticas nas suas esferas de influência.
- Promover o engajamento de forma proativa, de modo a identificar potenciais situações de conflitos e gerenciar as crises de forma adequada, prevenindo riscos e protegendo valor.
- Disponibilizar canais de comunicação e de recebimentos de feedbacks, reclamações e denúncias que estimulem a troca de informações e opiniões e que meçam o grau de satisfação com os relacionamentos, bem como a conformidade com os processos e políticas.
- Garantir a privacidade e o sigilo das informações de todos os *stakeholders* que a Companhia se relaciona, de acordo com a LGPD.

CAPÍTULO 2. ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DE STAKEHOLDERS / PARTES INTERESSADAS

Considerando as diretrizes acima e as particularidades de cada *stakeholder*, toda iniciativa de relacionamento e engajamento de partes interessadas deve ser planejada adotando as orientações descritas abaixo.

A) IDENTIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE STAKEHOLDERS/ PARTES INTERESSADAS

As partes interessadas internas ou externas (*stakeholders*) são definidas por indivíduos, grupos de indivíduos, organizações, associações e outros que se relacionam e que impactam os negócios e/ou podem ser impactados pelas ações, decisões e performance da Companhia. A identificação destes públicos devem levar em consideração os seguintes aspectos:

- Dependência (direta ou indireta) da Companhia perante as partes interessadas;
- Impacto e responsabilidade da Companhia na relação com as partes interessadas;
- Influência das partes interessadas nos negócios e atividades da Companhia;
- Proximidade da relação e interesse na manutenção de um relacionamento de longo prazo;
- Urgência ou tensão no relacionamento entre as partes;
- Análise de risco e a capacidade de resposta da Organização para as demandas das partes interessadas.

Após a identificação dos públicos é necessário priorizá-los, que passam então

a compor o Mapa de *Stakeholders*, podendo ser formado por diversos grupos, com diferentes níveis de impacto, influência e dependência da CBA. Nesse sentido, os principais *stakeholders* identificados são:

- Academia e universidades
- Acionistas, investidores e instituições financeiras
- Associações multilaterais, institutos setoriais e organizações não governamentais
- Clientes
- Fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócios
- Comunidades locais e atores que atuam nas respectivas localidades
- Empregados e empregadas
- Governos e órgãos reguladores
- Imprensa, mídia, influenciadores e redes sociais
- Sindicatos

B) DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE RELACIONAMENTO E MÉTODO DE ENGAJAMENTO DE *STAKEHOLDERS*/PARTES INTERESSADAS

Existem diferentes níveis de engajamento que podem variar de acordo com a Parte Interessada e a atividade a ser realizada. São eles: Informar, Consultar, Participar/Dialogar, Colaborar e Empoderar (Referência: AA1000).

Uma vez definido o nível de relacionamento a etapa seguinte se dá pela definição das estratégias específicas e o método de engajamento para o sucesso na gestão e aprimoramento do relacionamento entre a empresa e seus públicos.

O método de engajamento na CBA pode incluir: canais de comunicação como sites, redes sociais, newsletters, central de atendimento, e-mail, eventos, reuniões presenciais periódicas, workshops, treinamentos, grupos de trabalho, estudos de materialidade, grupos focais, pesquisas de opinião entre outros.

CAPÍTULO 3. DEFINIÇÃO DE MATERIALIDADE

A CBA entende que é fundamental entender as expectativas de seus *stakeholders* para a definição das suas estratégias de negócio. Assim, a cada dois anos ou quando houver mudanças significativas nas operações da empresa, deve ser realizado um processo consulta e diálogo com suas principais partes interessadas.

O método de engajamento deverá ser definido de acordo com os objetivos da CBA e do cenário atual em que será realizado. O processo de materialidade deve envolver uma amostra abrangente dos principais *stakeholders* priorizados e representar todas as operações significativas da organização.

CAPÍTULO 4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer *stakeholder*, independente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>

- Portal ESG: <https://esg.cba.com.br/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo site (<https://canaldeetica.com.br/companhiabrasileiradealuminio/>) ou segunda a sexta, das 09h às 17h, pelo telefone (**0800 300 4535**). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.

**Anexo IV à ata da reunião ordinária do Conselho de Administração da
Companhia Brasileira de Alumínio realizada em 23 de junho de 2026, às
8h30**

Política de Sustentabilidade

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO

A presente Política visa estabelecer e assegurar as diretrizes para atuação e conduta da Companhia e suas controladas no que tange ao compromisso da Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) quanto a sustentabilidade e os temas que a envolve como, meio ambiente, responsabilidade social e governança corporativa.

REFERÊNCIAS

Internas

- Política Financeira;
- Política de Indicação;
- Política de Mudanças Climáticas;
- Política de Recursos Hídricos;
- Política de Biodiversidade;
- Política de Direitos Humanos;
- Política de Remuneração;
- Política de Diversidade, Equidade e Inclusão;
- Política de Responsabilidade Social;
- Política de Engajamento de stakeholders;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Suprimentos Sustentável;
- Política de Saúde e Segurança;
- Código de Conduta CBA;
- Código de Conduta para Fornecedores.

Externas

- Pacto Global das Nações Unidas (ONU)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Princípios Orientadores para Empresas em Direitos Humanos da ONU
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- ASI – Aluminum Stewardship Initiative

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, Administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas. Fusões e aquisições que vierem a fazer parte do portfólio da Companhia também serão abrangidas por esta Política.

Todos os clientes, prestadores de serviços e fornecedores e demais parceiros, da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Comitê de Sustentabilidade e pela Diretoria Executiva da CBA:

- Conselho de Administração: responsável por: a) aprovar esta política; b) exigir que todas as estratégias, programas, projetos e ações da Empresa respeitem e promovam o descrito nesta Política; e, c) reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de sustentabilidade adotada pela CBA.
- Comitê de Sustentabilidade a) avaliar e propor as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) avaliar e propor sobre implementação da política.
- Diretoria Executiva: a) aprovar esta política; b) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; e, c) atuar na gestão e monitoramento das ações dentro da sua diretoria.

DEFINIÇÕES

Administradores: diretores, conselheiros e membros de comitês.

Código de Conduta: documento interno denominado Código de Conduta aprovado em Reunião do Conselho de Administração da CBA.

Empregados: empregados e empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis e executivos CBA.

Política: a presente "Política de Sustentabilidade".

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS

A sustentabilidade é um dos pilares estratégicos da CBA e o ponto de partida que orienta as suas iniciativas e decisões, sendo considerada em todos os processos estratégicos, gerenciais e operacionais. A Companhia possui e mantém atualizada uma Estratégia ESG, com alavancas, programas e metas bem definidos.

Os compromissos são acompanhados mensalmente pela área de Sustentabilidade, que reporta o status do seu atingimento para a Diretoria Executiva, também mensalmente, e para Comitê de Sustentabilidade, quadrienalmente. Todos os temas

abordados pela Estratégia são periodicamente reportados ao Conselho de Administração pela Diretoria e Comitê de Sustentabilidade.

Por meio desta Política de Sustentabilidade, a Companhia busca tornar suas operações mais sustentáveis ao:

- Respeitar as leis e regulamentos nacionais (e internacionais quando aplicáveis);
- Endossar os mais altos padrões de práticas ambientais, sociais e de governança;
- Mensurar e dar transparência das externalidades e impactos de sustentabilidade e mudanças climáticas geradas pelas atividades e processos da Companhia;
- Garantir o cumprimento da Estratégia ESG, com seus programas e metas ambientais, sociais e de governança, para orientar a atuação e a estratégia de crescimento em direção ao desenvolvimento econômico, às melhores práticas ambientais, sociais e de governança;
- Zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental, de mudanças climáticas, de Compliance e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
- Revisar e redefinir continuamente o modelo de negócio, estratégia de atuação, os processos e o portfólio de produtos, adotando como critério as externalidades positivas e negativas, inovando e adaptando para torná-los cada vez mais responsáveis e focados em soluções positivas para o meio ambiente e sociedade;
- Impulsionar eficiência e produtividade com sustentabilidade, buscando a melhoria contínua dos resultados, pesquisando, desenvolvendo e aprimorando constantemente os processos, produtos e serviços, tanto existentes quanto novos, para atender às expectativas dos clientes, empregados (as), investidores, comunidade, fornecedores e demais públicos de relacionamento;
- Contribuir de forma participativa com as políticas públicas e/ou de agendas coletivas de desenvolvimento sustentável, sempre que possível;
- Garantir a transparência e confiabilidade nos dados que orientam tomada de decisões, assegurando alinhamento com parâmetros reconhecidos e, sempre que aplicável, promover a verificação da consistência dos dados por terceira parte;
- Assegurar a precisão das mensagens de marketing e comunicação sobre sustentabilidade, garantindo que reflitam fielmente o desempenho e as práticas mantidas pela Companhia;
- Comunicar esta Política e conscientizar as partes interessadas internas e externas sobre os aspectos ambientais, sociais e de governança da Companhia.
- Comunicar a performance dos assuntos relacionados a sustentabilidade as partes interessadas, incluindo em reportes periódicos tais como o Relatório Anual e o Relatório ISSB.

Esses compromissos inspiram a CBA planejar e tomar decisões de curto, médio e longo prazos, considerando de forma equilibrada os aspectos econômicos, ambientais, sociais e de governança e práticas, a seguir detalhados:

Ambiental

- Manter o Sistema de Gestão Ambiental amplamente divulgado para os diversos públicos de relacionamento, visando à proteção e preservação do meio ambiente e a melhoria contínua de todos os processos;
- Promover técnicas que protejam e preservem a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, buscando evitar, minimizar, restaurar e, quando necessário, compensar os impactos negativos na biodiversidade;
- Garantir que as operações da Companhia busquem continuamente a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), considerando os impactos ambientais das suas atividades próprias e de terceiros e fornecedores e projetos de investimento, de forma a serem compatíveis com os objetivos da Estratégia ESG;
- Incentivar a implementação de práticas de eficiência energética e consumo de energia de fontes renováveis em todas as etapas do ciclo de vida de produto e serviços da Companhia;
- Praticar a gestão responsável dos recursos hídricos, especialmente em áreas de estresse hídrico, buscando reduzir o consumo de água e garantir a sua disponibilidade em qualidade e quantidade adequadas ao abastecimento das regiões onde atua;
- Evitar e prevenir a poluição, reduzindo os impactos ambientais de efluentes hídricos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas e considerar constantemente esses fatores na manutenção e melhoria dos processos produtivos, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e nos sistemas logísticos;
- Maximizar o uso dos recursos e potencializar a circularidade, desenvolvendo novos modelos de negócios que maximizem a redução, reuso e a reciclagem de produtos da cadeia e subprodutos do processo industrial;
- Aplicar tecnologias e soluções que minimizem os impactos ambientais e incentivem a melhoria contínua, a fim de aprimorar o desempenho ambiental e gerar impactos positivos;
- Realizar treinamentos para que os empregados (as) entendam os impactos de suas atividades de trabalho no meio ambiente.

Social

- Respeitar e promover os direitos humanos de acordo com os Princípios Orientadores para Empresas em Direitos Humanos da ONU e demais compromissos nacionais e internacionais sobre o tema de Direitos Humanos;
- Buscar construir uma sociedade mais justa, saudável, plural e democrática, proporcionando equidade e respeito no ambiente de trabalho e eliminando qualquer forma de discriminação na Empresa e nas suas relações;

- Identificar antecipadamente os impactos sociais negativos das operações e logística, buscando evitá-los, preveni-los e mitigá-los e potencializar os impactos positivos através de em parceria com instituições públicas, privadas e da sociedade civil, promovendo o engajamento e a comunicação frequente, proativa e transparente com as partes interessadas;
- Praticar a responsabilidade social com foco nas comunidades onde atua de acordo com a sua estratégia de investimento social privado e suas linhas de atuação para promover o desenvolvimento sustentável do território;
- Manter um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança amplamente comunicados a todos os públicos de relacionamento, com foco na eliminação dos perigos e redução dos riscos, prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais.;
- Adotar tecnologias e processos que incentivem a melhoria contínua no desempenho das operações, visando à saúde, qualidade de vida e à segurança de empregados e empregadas, fornecedores, clientes e comunidades.

Governança

- Adotar relações éticas e transparentes com todas as partes interessadas em concordância com o Código de Conduta e Código de Conduta para Fornecedores da Companhia;
- Atuar em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando transparência, responsabilidade, equidade e prestação de contas em todas as operações;
- Fomentar a colaboração com clientes, fornecedores, sociedade civil organizada e outras partes interessadas, buscando inovação em produtos e processos e melhorias sustentáveis para toda a cadeia de valor;
- Avaliar, monitorar e engajar fornecedores e prestadores de serviço em relação às práticas de natureza social, ambiental e de governança, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Suprimentos Sustentável, e orientar que estes tenham práticas e ações em conformidade com os princípios definidos nesta Política e nas demais políticas da Companhia;
- Adotar um processo de gestão de riscos e oportunidades multidisciplinar, que considere o gerenciamento dos riscos e das oportunidades de sustentabilidade e mudanças climáticas, no qual identifica, avalia, mitiga, monitora e reporta os riscos e oportunidades aos quais está exposta, no curto, médio e longo prazo, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Incorporar metas de desempenho relacionadas a aspectos de sustentabilidade e mudanças climáticas na estrutura de remuneração variável e participação nos resultados de seus executivos(as) e empregados (as).

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer stakeholder, independentemente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>
- Portal ESG: <https://www.cba.com.br/esg/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo telefone (0800 89 8920791) e pelo site (www.cba.com.br/contato). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.

**Anexo V à ata da reunião ordinária do Conselho de Administração da
Companhia Brasileira de Alumínio realizada em 23 de junho de 2026, às
8h30**

**Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da
Companhia Brasileira de Alumínio**

1. Objeto

Artigo 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ("Comitê") da Companhia Brasileira de Alumínio ("Companhia"), bem como o relacionamento entre o Comitê e os demais órgãos sociais da Companhia, observadas as disposições de seu estatuto social ("Estatuto Social") e da legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da Companhia.

2. Atribuições do Comitê

Artigo 2º - Compete ao Comitê, que funcionará em caráter permanente, assessorar o conselho de administração da Companhia ("Conselho"), dentre outras, nas seguintes questões, em linha com o Estatuto Social:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- (v) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade;
- (vi) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade;
- (vii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (viii) avaliar e monitorar a aderência da Companhia a leis, normas e regulamentações;
- (ix) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e com a área de auditoria interna,

- adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e
- (x) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 3º - As decisões do Comitê serão tomadas por voto da maioria de seus membros em exercício. Em caso de empate, o Coordenador do Comitê terá o voto de minerva. Por ser órgão de assessoramento do Conselho, as decisões do Comitê constituem recomendações ao Conselho. As recomendações do Comitê devem ser acompanhadas pela análise que as suporte.

Artigo 4º - O Comitê terá as seguintes responsabilidades, além de outras que possam ser estabelecidas pelo Conselho:

Parágrafo 1º - Sobre "Controles Internos", assim entendido como "o plano de organização e todos os métodos, medidas e procedimentos escritos adotados pela Companhia para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular a observância das políticas executivas prescritas para seus colaboradores e partes relacionadas", desenvolver ações no sentido de:

- (i) verificar se a administração da Companhia estabelece um sistema de controle interno adequado e eficaz, avaliando o processo utilizado para determinar a efetividade do ambiente de controles internos, da avaliação de riscos e quanto a implementação de procedimentos para a sua gestão e o seu monitoramento contínuo;
- (ii) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos;
- (iii) acompanhar as atividades da Gerência Geral de Controles Internos da Companhia;
- (iv) considerar como a Diretoria promove a qualidade e a integridade dos sistemas de informação, relatórios e controles e também monitorar a qualidade e a integridade desses controles, inclusive quanto a planos de contingência e continuidade;
- (v) considerar como a Diretoria promove ações corretivas que sejam tempestivas conforme são identificadas as necessidades; e
- (vi) examinar e avaliar as recomendações para melhorias nos sistemas de controles internos e de gestão de riscos efetuadas pelos auditores internos e pelos auditores independentes, monitorar sua implantação com o objetivo de eliminar ou

mitigar deficiências relevantes identificadas, dando conhecimento ao Conselho sobre as mesmas.

Parágrafo 2º - Sobre as Demonstrações Financeiras e relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade desenvolver ações no sentido de:

- (i) entender os controles e processos implementados pela administração para assegurar que as demonstrações financeiras e o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade sejam provenientes de sistemas de informação e atendam as normas e exigências legais, regulatórias e estatutárias;
- (ii) acompanhar a adequação das responsabilidades relacionadas à preparação, consolidação, fechamento e aprovação das demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade;
- (iii) avaliar escolhas ou mudanças de práticas contábeis e obter entendimento quanto a tratamentos contábeis alternativos ou não usuais adotados pela Diretoria, o motivo pelo qual foram adotados e a opinião dos auditores externos sobre essas alternativas;
- (iv) avaliar periodicamente as premissas da administração para adoção de julgamentos e estimativas na aplicação de práticas contábeis;
- (v) avaliar e monitorar as atividades das áreas responsáveis pela elaboração de demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, discutindo com a diretoria estatutária e os auditores externos o resultado do exame das demonstrações financeiras e outras questões significativas, bem como avaliando a consistência das informações apresentadas nas demonstrações financeiras e no relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com as informações oriundas das discussões e análises com a Diretoria anteriormente à sua divulgação e aprovação;
- (vii) monitorar qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade
- (viii) revisar as demonstrações financeiras e o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade,

inclusive validar a abrangência, o conteúdo e a clareza das notas explicativas e recomendar sua aprovação para o Conselho de Administração

- (ix) avaliar a adequação dos relatórios gerenciais emitidos pela Administração com relação a aspectos contábeis, resultados financeiros e gestão de riscos, em relação a sua integridade e consistência com os relatórios contábeis, forma, conteúdo e distribuição.

Parágrafo 3º - Sobre a Gestão e Monitoramento de Riscos, desenvolver ações no sentido de:

- (i) apoiar e multiplicar a disseminação da cultura de gestão de riscos;
- (ii) avaliar e monitorar as estruturas e os procedimentos para a gestão de riscos, incluindo a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à gestão de riscos da Companhia;
- (iii) deliberar sobre os padrões para o processo de gestão de riscos e oportunidades (metodologia, sistemas, mecanismos de reporte, dentre outros) e, se necessário, solicitar ajustes;
- (iv) avaliar as ações da Diretoria na implementação e manutenção das estruturas e das políticas de gestão de riscos, com base na tolerância ao risco estabelecida pelo Conselho;
- (v) supervisionar as diretrizes, as ações e a execução dos trabalhos da Gerência Geral de Riscos e Compliance da Companhia, validando seu planejamento anual e, se necessário, solicitando ajustes;
- (vi) discutir com a administração da Companhia a exposição aos principais riscos e tomar ações para monitorar e controlar tais exposições;
- (vii) recomendar o apetite a risco ao Conselho, bem como as faixas de tolerância aos desvios dos níveis de riscos;
- (viii) avaliar, quando aplicável, a necessidade de comunicar aos órgãos reguladores e de supervisão os descumprimentos das normas identificados; e
- (ix) obter atualizações regulares da administração e dos advogados da Companhia com relação a assuntos que possam causar impactos relevantes nas demonstrações financeiras, no relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade ou em políticas de conformidade.

Parágrafo 4º- Sobre a Auditoria Interna, desenvolver ações no sentido de:

- (i) considerar se as recomendações feitas pela auditoria interna e pela auditoria externa são avaliadas e implantadas de forma tempestiva e eficaz pela Diretoria;
- (ii) assegurar entendimento claro das atividades de auditoria interna, das suas funções e da sua estrutura organizacional;
- (iii) revisar, no final do exercício, o plano de auditoria interna proposto para o exercício seguinte, bem como assegurar que este aborde as principais áreas de risco e contemplar se existe

- (iv) coordenação possível dos trabalhos com a auditoria externa;
- (iv) discutir e reexaminar o escopo planejado e as eventuais propostas de alteração sugeridas ao longo do ano, avaliar a extensão e o resultado dos testes de controles internos e o resultado dos exames de auditoria;
- (v) assegurar que os resultados das auditorias realizadas sejam recebidos e suas recomendações discutidas e adequadamente tratadas; e
- (vi) supervisionar atividades e avaliar anualmente o desempenho da área de auditoria interna, apontando eventuais problemas e melhorias em relatório específico a ser entregue ao presidente do Conselho.

Parágrafo 5º- Sobre a aderência a leis, normas e regulamentações, desenvolver ações no sentido:

- (i) assegurar aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias;
- (ii) avaliar o processo de monitoramento do cumprimento das leis, normas e regulamentações a ela aplicáveis e envolvimento da Diretoria na busca desse objetivo; e
- (iii) acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê, a atuação dos órgãos reguladores e de supervisão, bem como as informações, comunicações e relatórios a eles endereçados.

Parágrafo 6º - Sobre as atividades de auditores externos, desenvolver ações no sentido de:

- (i) assegurar e formalmente se manifestar sobre a manutenção da efetiva independência dos auditores que prestarão os serviços, a qualidade dos serviços prestados, a adequação desses serviços às necessidades da Companhia e a inexistência de conflito de interesse em eventuais serviços distintos de auditoria com as normas aplicáveis e as boas práticas;
- (ii) manter reuniões periódicas com o auditor externo e linha direta de comunicação a todo momento;
- (iii) discutir e avaliar eficácia, objetividade e independência do auditor externo, debatendo os resultados no âmbito do Conselho;
- (iv) monitorar periodicamente os trabalhos do auditor externo, incluindo o planejamento dos trabalhos, o resultado interino, os ajustes e as reclassificações identificados, bem como monitorar possíveis assuntos controversos e realizar discussão do relatório do auditor com a Diretoria;
- (v) discutir com auditores externos e com a administração da Companhia qualquer problema ou dificuldade específica encontrada pelo auditor externo, qualquer restrição ao escopo dos trabalhos planejados ou dificuldade no acesso à informação solicitada e qualquer área sobre a qual o auditor precisou aplicar procedimentos de auditoria especiais não planejados originalmente, e
- (vi) avaliar anualmente o desempenho dos auditores externos apontando eventuais problemas e melhorias em relatório específico a ser entregue ao presidente do Conselho; e

- (vii) avaliar, em conjunto com os auditores externos:
 - a. adequação dos métodos de avaliação de riscos financeiros utilizados pela Administração e os resultados das avaliações efetuadas;
 - b. as políticas e práticas contábeis críticas adotadas pela Companhia na elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; e
 - c. adequação das estimativas contábeis e julgamentos relevantes utilizados pela Administração na elaboração das demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

Parágrafo 7º - Sobre a Ouvidoria e a Linha Ética quanto às alegações e denúncias da Companhia, desenvolver ações no sentido de:

- (i) avaliar os mecanismos implementados pela Companhia para receber, reter e tratar informações sobre alegações e denúncias de descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, especialmente para indicações de fraudes ou ações dolosas;
- (ii) ser periodicamente comunicado sobre as denúncias internas e externas, conhecer o endereçamento e os respectivos resultados, incluindo a aplicação de medidas disciplinares, bem como avaliar eventuais implicações no sistema de controle interno e Programa de *Compliance*; e
- (iii) garantir os procedimentos específicos para proteção do prestador de informação e de confidencialidade da informação.

Parágrafo 8º - O Comitê deve avaliar as ações desenvolvidas pela Diretoria para criar as condições para a efetiva divulgação e o efetivo cumprimento do Código de Conduta da Companhia ("Código de Conduta") e demais elementos do Programa de *Compliance*, bem como examinar, periodicamente, os processos de acompanhamento da conformidade legal e administrativa dos atos dos empregados da Companhia, analisando o tratamento dado para as hipóteses de descumprimento do Código de Conduta, normas internas, dispositivos legais e demais normativos aplicáveis à companhia, incluindo a aplicação de medidas disciplinares.

3. Composição, Funcionamento e Remuneração

Artigo 5º - O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo este, a qualquer tempo, destituir seus membros e nomear seus substitutos. A maioria dos seus membros deverá ser independente e externo à Companhia, atendendo aos requisitos de independência, estabelecidos neste Regimento, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais.

Parágrafo 1º - No mínimo um dos membros deverá ser membro independente do Conselho de Administração da Companhia. No

mínimo, um dos membros deverá ser profissional de comprovado conhecimento nos assuntos de contabilidade societária e capacitação em finanças e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores, do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados valores mobiliários da Companhia. O mesmo membro do Comitê pode acumular as características referidas nesse parágrafo.

Parágrafo 2º - A eleição dos membros do Comitê ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Comitê é de, no máximo, 10 (dez) anos, não unificado, podendo ou não os mandatos individuais serem coincidentes entre si, conforme deliberação do Conselho de Administração. Os membros do Comitê não podem permanecer em seus cargos por mais de 10 (dez) anos, sendo que, tendo exercido o mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos, contados do final do mandato ou da sua saída, independentemente do motivo.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, declaração de desimpedimento, declaração de independência, se assim aplicável, bem como declaração de conhecimento e anuência deste Regimento, do Código de Conduta e das demais políticas corporativas da Companhia vigentes.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de membro do Comitê, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato, o Conselho deverá promover a indicação do substituto para completar o mandato do substituído. Não será necessária a indicação de novo membro caso se verifique que a composição do Comitê não descumpra os requisitos do *caput*.

Parágrafo 6º - O Conselho designará um membro, que deverá ter dedicação substancial ao Comitê, para exercer a função de coordenação ("Coordenador").

Parágrafo 7º - O Coordenador tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e as normas aplicáveis:

- (i) coordenar as atividades gerais do Comitê, assegurando o cumprimento das atividades e das funções do órgão;
- (ii) possuir o voto de desempate nas reuniões do Comitê;
- (iii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão, bem como do sistema de acompanhamento e avaliação do Comitê;
- (iv) assegurar que a agenda do Comitê inclua todos os temas de interesse dos membros do Comitê e não tão somente aqueles de interesse da administração;

- (v) organizar e coordenar, com a colaboração da secretaria do Comitê, a pauta das reuniões, ouvindo os outros membros;
- (vi) assegurar que ocorram reuniões privadas com membros da administração, com auditores internos e externos, de modo a criar oportunidade de conversas e discussões abertas;
- (vii) assegurar a interação com o Conselho, com reuniões de frequência mínima trimestral, de forma a garantir o fluxo de informação de e para, de forma efetiva e completa; e
- (viii) comparecer à assembleia geral ordinária da Companhia.

Parágrafo 8º - O Coordenador nomeará um secretário ("Secretário") de sua livre escolha, que não será membro do Comitê e que terá as seguintes atribuições:

- (i) elaborar calendário anual de atividades do Comitê que deve necessariamente se relacionar com este regulamento;
- (ii) monitorar os prazos definidos e o fluxo de informações, assegurando o encaminhamento das solicitações do Comitê a quem de direito e em tempo hábil;
- (iii) manter canais de acesso permanente para os membros do Comitê sobre as informações atualizadas da Companhia e o processo de tomada de decisão da Diretoria;
- (iv) documentar as deliberações e recomendações do Comitê e manter sob sua guarda os registros do Comitê;
- (v) requisitar material de suporte às áreas demandadas e preparar as agendas das pessoas necessárias para o debate de temas com vistas a deliberações que exijam maior entendimento;
- (vi) definir prazos para a divulgação das informações, de acordo com as necessidades do Comitê, e organizar a interação do Comitê com os executivos para esclarecimentos eventualmente necessários; e
- (vii) tomar as providências para reuniões do Comitê, desde a infraestrutura necessária até o material de apoio, garantindo que os membros do Comitê recebam informações claras e suficientes para suas deliberações em tempo hábil.

Parágrafo 9º - O Secretário comparecerá a todas as reuniões, mas não participará das discussões nem votará.

Parágrafo 10º - Aos membros do Comitê é vedado o recebimento, direto ou indireto, de qualquer remuneração por parte da Companhia ou de suas subsidiárias, em decorrência de contratações não vinculadas às suas funções de membros do Conselho, do conselho fiscal ou do Comitê, da Companhia ou de suas subsidiárias, nos montantes fixados pelos respectivos conselhos de administração ou órgãos equivalentes.

Parágrafo 11º - O Comitê deve ser composto por membros que reúnam competências necessárias para o desempenho de suas atividades de maneira efetiva, objetiva e independente, possuindo conhecimentos e/ou experiência em auditoria, *compliance*, contabilidade, tributação, bem como em avaliação e gerenciamento de

riscos, sendo que ao menos um membro deve possuir conhecimentos específicos nas áreas de contabilidade societária, finanças e auditoria. O atendimento a esses requisitos deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia, à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do último dia de mandato do membro do Comitê.

Parágrafo 12º - Não poderá ser eleito como membro do Comitê indivíduo que tenha vínculo executivo com a Companhia ou que se enquadre em alguma das condições abaixo:

- (i) seja Diretor (estatutário ou não) da Companhia, de suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas;
- (ii) seja responsável técnico, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria externa da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (iii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membros da administração direta da Companhia ou de pessoas que possuam vínculo empregatício com a Companhia ou com suas subsidiárias;
- (iv) seja indivíduo que ocupe cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas subsidiárias, ou tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas subsidiárias, o que deverá ser manifestado de imediato e por escrito ao Conselho caso ocorra enquanto o indivíduo ocupe cargo no Comitê;
- (v) seja detentora de participação, direta ou indireta, superior a 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia, de seu controlador ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo 13º - Os membros do Comitê devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º - Ressalvada a hipótese de conflito de interesses, todas as informações e documentos serão fornecidos ou disponibilizados a todos os membros do Comitê, não podendo qualquer de seus membros dispor de informação não fornecida aos demais.

Artigo 7º - Aos membros do Comitê é facultado, ainda que isoladamente, mas sempre de maneira razoável e com o objetivo exclusivo de exercer as atribuições definidas neste Regimento, solicitar diretamente à Companhia, por intermédio do Coordenador, os documentos societários e quaisquer informações que repute necessárias ao regular desenvolvimento das atividades do Comitê.

Artigo 8º - O Comitê, por meio de seu Coordenador, ou por meio de dois de seus membros em conjunto, poderá requerer, a qualquer tempo, reunião com o presidente do Conselho.

Artigo 9º - Independentemente de qualquer consulta prévia ao Conselho, o Comitê poderá indicar à Diretoria a contratação de profissionais independentes para a

realização de auditorias externas e/ou para a obtenção de pareceres de especialistas sobre os assuntos necessários à suas responsabilidades e competência, comunicando por escrito ao presidente do Conselho, qualquer ação dessa natureza.

Parágrafo Único - Para os fins e efeitos do *caput*, o Comitê disporá de orçamento anual, aprovado pelo Conselho, suficiente para fazer frente à sua atuação, nos termos deste Regimento, inclusive aos honorários e despesas relacionados à contratação daqueles profissionais.

Artigo 10 - Em relação à ocorrência de eventuais conflitos de interesse de membros do Comitê, aplicam-se as mesmas normas constantes do regimento interno do Conselho e Política de Transações com Partes Relacionadas e demais Situações de Conflito de Interesse da Companhia.

Artigo 11 - A remuneração do Comitê será previamente determinada pelo Conselho de Administração da Companhia, observando sempre as disposições da Política de Remuneração da Companhia, bem como as recomendações dadas pelo Comitê de Remuneração e Pessoas da Companhia.

4. Reuniões do Comitê

Artigo 12 - O Comitê reunir-se-á a cada bimestre em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais por convocação de seu Coordenador, por meio de seu Secretário. O pedido de reunião extraordinária deverá ser encaminhado ao Coordenador do Comitê, que adotará as providências necessárias para a convocação da reunião.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Comitê será efetuada mediante envio de e-mails que deverão considerar ao menos três dias de antecedência. Será considerada regular, ainda que sem convocação formal, a reunião que comparecerem todos os membros do Comitê.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser instaladas com a presença de dois terços dos membros do Comitê.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão ser convidados ou convocados a fornecer esclarecimentos de acordo com a pauta da reunião. Da mesma forma conselheiros, executivos da Companhia, auditores externos, auditores internos ou consultores da Companhia assistirão às reuniões do Comitê sempre que por este forem convocados, conquanto sem direito de voto.

Parágrafo 4º - A pauta da reunião deve ser divulgada para os membros e demais convocados, juntamente com a convocação da reunião.

Parágrafo 5º - As reuniões do Comitê poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado pelos membros do Comitê, podendo, ainda, ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência.

Parágrafo 6º - O Comitê terá acesso direto e ilimitado ao pessoal e

aos assessores financeiros, contábeis, legais (internos e externos), de sustentabilidade, riscos ou de qualquer outro tipo da Companhia, bem como aos membros do Comitê de Sustentabilidade, os quais deverão assistir os membros do Comitê no cumprimento de suas responsabilidades em relação a qualquer tema específico surgido no curso das atividades do Comitê.

Parágrafo 7º - Qualquer reunião do Comitê poderá ter caráter sigiloso, no todo ou em parte, se, a critério do Coordenador ou por deliberação da maioria absoluta dos membros presentes na reunião, houver assunto cuja natureza assim o aconselhe, inclusive, no que diz respeito à divulgação das conclusões havidas.

Parágrafo 8º - Os assuntos, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos membros do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, a menção às ausências justificadas, as possíveis irregularidades, as providências solicitadas e os eventuais pontos de divergências entre os membros, devendo as atas serem disponibilizadas aos membros do Conselho.

Parágrafo 9º - Reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário, obedecendo aos mesmos critérios das reuniões ordinárias para convocação, instalação e realização dos trabalhos.

Parágrafo 10º - Serão realizadas reuniões periódicas com os auditores externos para relato de melhorias a serem feitas nos sistemas contábeis e de controles internos segundo avaliado em exercício anterior, bem como para esclarecimento sobre o escopo e programa de trabalho para o ano em curso.

Parágrafo 11º - Além das reuniões ordinárias, sempre que necessário, o Comitê agendará reuniões com a Diretoria e com o Conselho.

5. Deveres

Artigo 13 - Os membros do Comitê ficam sujeitos às mesmas responsabilidades dos membros do Conselho, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social e deste Regimento.

Artigo 14 - A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida com respeito aos deveres de lealdade, confidencialidade e diligência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas, reportando por escrito ao Conselho qualquer situação que possa gerar conflito. Além disso, os membros do Comitê devem manter postura imparcial e cética no desempenho de suas atividades e, sobretudo, em relação às estimativas presentes nas demonstrações financeiras e à gestão da Companhia.

Artigo 15 - O Comitê deverá prestar contas das atividades realizadas, apresentando relatório detalhado anualmente ao Conselho, o qual conterá descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e, ainda, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a

administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da companhia.

Parágrafo Único – O relatório mencionado no *caput* deve ser mantido na sede social da Companhia e à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6. Avaliações Anuais dos Controles Internos

Artigo 16 - O Comitê monitorará junto à Diretoria a elaboração de uma avaliação anual quanto à efetividade dos controles internos ("Avaliação Anual"), inclusive quanto a eventuais modificações nos controles internos relativas à elaboração, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, ocorridas no período e que tenham afetado ou possam afetar significativamente os Controles Internos Financeiros.

Artigo 17 - As conclusões da Avaliação Anual deverão ser apresentadas ao Conselho.

Artigo 18 - O Comitê recomendará quaisquer medidas que entenda que devam ser tomadas no processo de Avaliação Anual, incluindo, sem limitação, entrevistas, apresentação de formulários e revisão de documentos relevantes.

Artigo 19 – A área de Controles Internos comunicará ao Comitê e aos auditores externos as conclusões da Avaliação Anual, indicando:

- (i) qualquer deficiência significativa ou fraqueza material no formato ou operação dos Controles Internos Financeiros que possa razoavelmente afetar a capacidade da Companhia de arquivar, processar, sumarizar e reportar informações financeiras;
- (ii) qualquer alteração material nos Controles Internos Financeiros, incluindo quaisquer ações corretivas tomadas ou programadas pela Companhia para suprimir as deficiências significativas na elaboração ou na operação dos Controles Internos Financeiros;
- (iii) qualquer fraude, material ou não, que envolva a Diretoria ou os empregados da Companhia que tenham papel relevante nos Controles Internos Financeiros;
- (iv) alterações significativas dos Controles Internos como resultado de mudanças de legislação ou de práticas contábeis;
- (v) se os profissionais envolvidos no desenvolvimento, aplicação e revisão dos controles internos têm a experiência adequada ou se há necessidade de treinamento adicional; e
- (vi) quaisquer outros problemas e deficiências que julguem adequado informar ao Comitê.

Artigo 20 - Os Controles Internos serão revistos periodicamente sob a coordenação da diretoria financeira da Companhia, com o auxílio do Comitê, a fim de a eles incorporar, no que for necessário, as conclusões obtidas na Avaliação Anual.

Artigo 21 - Além da Avaliação Anual, haverá acompanhamento constante e supervisão do Comitê às atividades da área de Controles Internos, sendo que o Coordenador poderá determinar a realização de avaliações intermediárias dos Controles Internos quando julgar conveniente, inclusive na hipótese de haver alteração significativa:

- (i) na legislação aplicável ao mercado de capitais brasileiro e dos Estados Unidos da América;
- (ii) na legislação relativa a controles internos (SOX), incluindo pronunciamentos da Comissão de Valores Mobiliários; e
- (ii) em quaisquer outras normas que devam ser observadas pela Companhia e que possam ter impacto nos controles internos.

7. Avaliações Anuais do Comitê e Melhoria Contínua

Artigo 22 - O Comitê conduzirá ainda, anualmente, uma autoavaliação acerca das atividades desenvolvidas no período e respectivos resultados e conclusões, a qual será submetida à apreciação do Conselho em conjunto com as avaliações de desempenho anual dos auditores internos e externos.

Artigo 23 - Os membros do Comitê serão avaliados a cada 2 (dois) anos, quanto a seu desempenho, pelo Conselho de Administração.

Artigo 24 - Os membros do Comitê deverão participar de programas de capacitação e atualização contínua, com o objetivo de manter e aprimorar seus conhecimentos técnicos e habilidades necessárias ao desempenho eficaz de suas funções.

Parágrafo 1º - A capacitação deverá abranger, entre outros, temas relacionados a:

- (i) Normas contábeis e de auditoria (nacionais e internacionais);
- (ii) Gestão de riscos e controles internos;
- (iii) Governança corporativa e ética empresarial;
- (iv) Temas ASG ("Ambiental, Social e Governança") e de Mudanças Climáticas;
- (v) Regulação aplicável às companhias abertas, incluindo normas da CVM e demais órgãos reguladores.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá promover treinamentos internos, incentivar a participação em cursos, seminários e eventos especializados, bem como firmar parcerias com instituições reconhecidas para esse fim.

8. Disposições Gerais

Artigo 25 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação quando ao mérito técnico e operacional deste Regimento serão dirimidos pelo Coordenador, "ad referendum" do Comitê, podendo ser levados ao Conselho em caso de dúvidas ou divergência e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica da Companhia.

Artigo 26 - Este Regimento deverá ser aprovado e somente poderá ser alterado pelo Conselho, inclusive por sugestão do Comitê.

Artigo 27 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Companhia.